

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS
ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Diretrizes para Atenção Integral à
Saúde do Trabalhador de Complexidade Diferenciada

Diretriz para a Atenção Integral à Saúde de
Crianças e Adolescentes Economicamente Ativos

Data da Versão: **17/5/2005**

Autoras: Anaclaudia Fassa – UFPEL
Andréia De Conto Garbin – CEREST/SP
Carla Brazil – Área Técnica da Criança/MS
Carla Pepe – PSTA/NESA/UERJ
Carmen Ildes Froes Asmus - PSTA/NESA/UERJ e NESC/UFRJ
Carmen Maria Raymundo - PSTA/NESA/UERJ
Fátima Cristina Rangel – NUSAT/SMS-RJ
Frida Marina Fischer – FSP/USP
Ilma Amaral Piemonte de Mello – CEREST/MS
Maria da Graça Hoeffel – COSAT/MS
Maria Helena Ruzany – NESA/UERJ
Silvana Lima – NUSAT/SMS-RJ
Suyanna Linhales Barker - PSTA/NESA/UERJ
Vilma Santana – ISC/UFBA

Sumário

Apresentação	03
Introdução	04
Escopo	08
Condição	08
Tipo de Diretriz	09
Publico alvo	09
Objetivo	09
População de Risco (Exposta)	09
Procedimentos considerados	09
Benefícios	12
Metodologia	12
Recomendações	13
Modelo de Ficha	17
Fluxograma	22
Referências bibliográficas	23
Glossário	26

Apresentação

A questão do trabalho infantil é de extrema complexidade e magnitude no Brasil. Apesar dos esforços que foram realizados nos últimos 15 anos, ainda existem no país mais de cinco milhões de crianças e adolescentes trabalhando em atividades proibidas pela legislação vigente para este grupo populacional (IBGE, 2001). Um dos efeitos perversos deste panorama refere-se às exposições a ambientes insalubres e ao trabalho infantil perigoso, que além de prejudicar o desenvolvimento saudável destes jovens, também interfere nos aspectos subjetivos e coletivos de suas socializações. Este quadro exige a elaboração de ações intersetoriais que consigam abranger a dimensão real deste evento, incluindo as especificidades do setor saúde. Nesse sentido, o Ministério da Saúde, em consonância com os setores de governo que estão tratando deste problema, incorporou em sua agenda a Erradicação do Trabalho Infantil, com uma Política Nacional de Saúde para a Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente. Dessa forma, vem implantando diferentes ações para viabilizar esta política. Dentre elas, destaca-se a elegibilidade de crianças e adolescentes acidentadas no trabalho, como evento passível de notificação compulsória, segundo a Portaria GM 777 do Ministério da Saúde, de 28 de abril de 2004.

Esta Diretriz aqui apresentada em edição especial, representa mais uma das ações previstas nesta Política. Como seu nome sugere, insere um conjunto de instruções ou indicações para se levar a termo um plano ou uma ação no sentido de prestar atenção integral à saúde desta população no SUS. Mais flexível que um protocolo, não traz indicações estanques sobre as ações das diferentes instâncias do SUS, mas aponta os conteúdos fundamentais para o acolhimento de crianças e adolescentes economicamente ativos por todos os profissionais de saúde.

Diante da abrangente capilaridade do SUS, potencializada pela Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), esta Diretriz se apresenta como uma estratégia fundamental na identificação, acolhimento e notificação desta forma cruel e ilegal de inclusão social de crianças e de adolescentes. Porém, o dinamismo das transformações atuais do mundo do trabalho exigirá que cada instância do SUS se organize, no sentido de contribuir para a erradicação do trabalho infantil no Brasil.

Introdução

A gravidade e a complexidade da realidade das crianças e adolescentes em situação de trabalho no Brasil vem mobilizando diversos setores e instituições governamentais e não-governamentais, na luta pela defesa dos direitos deste grupo populacional. Neste sentido, muitos foram os avanços no combate ao problema nos últimos anos, dentre esses podemos citar: o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente, a implantação pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do programa de transferência de renda intitulado PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, e a elaboração de um plano nacional para a erradicação do trabalho infantil pela CONAETI (Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Infantil), coordenada pelo Ministério do Trabalho.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) promoveu mudanças de conteúdo, método e gestão no panorama legal que trata dos direitos da criança e do adolescente, incluindo a questão do trabalho. Adotou a doutrina de proteção integral, segundo a qual, se dá o reconhecimento desses como sujeitos de direitos. Tem por base a descentralização político-administrativa e a participação de organizações da sociedade civil na formulação e co-gestão de políticas e propostas para atender a crianças e adolescentes. Cria os conselhos de direitos municipais, estaduais e nacional, e conselhos tutelares. Assim, o combate ao trabalho infantil tornou-se uma questão de garantia de direitos e de responsabilidade de toda a sociedade.

No que tange a área da saúde, o Ministério da Saúde através da Área Técnica de Saúde do Trabalhador (COSAT), elaborou e vem implantando uma Política Nacional de Saúde para a Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente. Como desdobramento desta Política podemos destacar a elegibilidade de crianças e adolescentes acidentadas no trabalho, como evento passível de notificação compulsória, segundo a Portaria GM 777 do Ministério da Saúde, de 28 de abril de 2004.

Tal Política entende que o SUS tem papel de extrema relevância na atenção integral a saúde das crianças e adolescentes trabalhadores, identificando-os, promovendo ações de educação sobre saúde e segurança no trabalho, avaliando a associação entre o trabalho e os problemas de saúde apresentados, realizando ações de vigilância em saúde e atuando de forma articulada com outros setores governamentais e da sociedade na

prevenção do trabalho infantil, bem como, na erradicação do trabalho infantil perigoso conforme a legislação. Além disso, por estar amplamente distribuído em todo o país e atender um grande número de indivíduos abaixo dos 18 anos, o SUS é um sistema público de grande capilaridade com potencial para disseminar de forma eficiente esta Política.

O trabalho infanto-juvenil está presente em vários países do mundo, apresentando configurações peculiares nos países de economia periférica. Segundo dados da PNAD (Pesquisa Nacional de Amostragem Domiciliar) existem no Brasil cinco milhões e meio de crianças e adolescentes economicamente ativos entre 5 e 17 anos de idade (IBGE, 2001). A legislação nacional em vigor permite, em circunstâncias especiais, o trabalho para maiores de 14 anos na condição de aprendizes e para maiores de 16 anos na condição de trabalhadores, protegidos e com os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados. Entretanto, há no país cerca de 2 milhões de crianças entre 5 e 13 anos em situação de trabalho. Dados oficiais indicam também que, cerca de 1 milhão e meio de adolescentes com idades entre 14 e 15 anos e, 2 milhões com 16 a 17 anos têm trabalho remunerado (IBGE, 2003). Baseando-se em estimativas internacionais poder-se-ia inferir que, pelo menos metade dos adolescentes trabalhadores desenvolvem atividades definidas como perigosas { ADDIN EN.CITE <EndNote><Cite><Author>ILO</Author><Year>2002</Year><RecNum>398</RecNum><MDL><REFERENCE_TYPE>10</REFERENCE_TYPE><AUTHORS><AUTHOR>ILO,</AUTHOR></AUTHORS><YEAR>2002</YEAR><TITLE>Every child counts: New global estimates on child labour</TITLE><PLACE_PUBLISHED>Geneva</PLACE_PUBLISHED><PUBLISHER>International Labour Organization</PUBLISHER><PAGES>55</PAGES><DATE>April 2002</DATE></MDL></Cite></EndNote>}

No Brasil, entre as crianças economicamente ativas, 65,1% são homens, 33,5% trabalham 40 horas ou mais por semana, 48,6% não têm remuneração, mais da metade utiliza produtos químicos, máquinas, ferramentas ou instrumentos no trabalho e 80% combinam o trabalho com a frequência à escola. A maior parte trabalha em atividade agrícola (43,4%), mas quando se considera as faixas etárias mais jovens estas cifras chegam a alcançar 75,9% no grupo de 5 a 9 anos, e 56% no grupo de 10 a 14 anos { ADDIN EN.CITE <EndNote><Cite><Author>Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística

(IBGE) (Author) (Year) 2003 (Year) (RecNum) 416 (RecNum) (MDL) (REFERENCE_TYPE) 1 (REFERENCE_TYPE) (AUTHORS) (AUTHOR) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), (AUTHOR) (AUTHORS) (YEAR) 2003 (YEAR) (TITLE) Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Trabalho Infantil 2001 (TITLE) (PLACE_PUBLISHED) Rio de Janeiro (PLACE_PUBLISHED) (PUBLISHER) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PUBLISHER) (PAGES) 245 (PAGES) (MDL) (Cite) (EndNote

>}. Sabe-se também que, mais de 80% dos trabalhadores economicamente ativos estão inseridos no setor informal da economia, e que os serviços domésticos são provavelmente uma das atividades produtivas urbanas, que mais emprega as meninas. { ADDIN EN.CITE

(EndNote) (Cite) (Author) Facchini (Author) (Year) 2003 (Year) (RecNum) 411 (RecNum) (MDL) (REFERENCE_TYPE) 7 (REFERENCE_TYPE) (AUTHORS) (AUTHOR) Facchini, L. A. (AUTHOR) Fassa, A. G. (AUTHOR) Dall'agnol, M. M. (AUTHOR) Maia, Maria de Fátima (AUTHOR) (AUTHOR) Christiani, D. C. (AUTHOR) (AUTHORS) (YEAR) 2003 (YEAR) (TITLE) Individuals at risk: the case of child labor (TITLE) (SECONDARY_AUTHORS) (SECONDARY_AUTHOR) Heymann, J. (org.) (SECONDARY_AUTHOR) (SECONDARY_AUTHORS) (SECONDARY_TITLE) Global inequalities at work (SECONDARY_TITLE) (PLACE_PUBLISHED) New York (PLACE_PUBLISHED) (PUBLISHER) Oxford (PUBLISHER) (MDL) (Cite) (EndNote)}.

Embora apresentando números expressivos, pondera-se que os dados oficiais, referentes ao trabalho de crianças e de adolescentes em nossa sociedade ainda são parciais, dificultando o conhecimento de suas realidades de vida e trabalho. Para justificar tal afirmativa, destaca-se: o fato de muitas ocupações exercidas por estes grupos populacionais não serem consideradas como “trabalho”, embora tenham abrangência das atividades realizadas por adultos (o trabalho doméstico é um bom exemplo desta afirmativa) são denominadas como “ajuda” e, portanto, não entram nas estatísticas; além

disto, as proibições legais e também o caráter intermitente destas atividades de trabalho, são fatores que dificultam a realização de pesquisas nesta área.

Convém ainda ressaltar, as peculiaridades existentes entre as várias regiões do país, entre as zonas rurais e urbanas, entre as diferenças de gênero, etnia e classes sociais quando se discute o trabalho infanto-juvenil, exigindo assim um estudo minucioso sobre o tema. Pondera-se também que, o setor informal da economia, onde há uma parcela não desprezível de trabalho infanto-juvenil, ainda permanece desconhecido pelos pesquisadores, pelas novas configurações que assume, no capitalismo contemporâneo.

Outra questão que merece atenção refere-se à complexidade dos fatores, que contribuem para a inserção precoce no mercado de trabalho. Pode-se atribuí-la a duas ordens de fatores: a pobreza que obriga as famílias a adotarem formas de comportamento que incluem a oferta de mão-de-obra dos filhos menores de idade e, em especial o desemprego dos pais (Santana & Araújo, 2004) e; a estrutura do mercado de trabalho, que oferece espaços apropriados à incorporação deste contingente específico de mão-de-obra. Estes fatores são atrelados ao sistema geral de valores dominante na sociedade, e a regulamentação e controle por parte do Estado e da sociedade civil. Pondera-se ainda que, junto com a pobreza, existem aspectos de ordem cultural e ideológica levando ao ingresso precoce no trabalho. Um destes é referente à crença de que o trabalho constitua elemento disciplinador e preventivo da marginalidade, quando se trata daqueles inseridos nas camadas populares. Além disso, não podemos secundarizar o orgulho dos pais, em algumas situações, em transmitirem aos seus, o próprio ofício.

Segundo a **Organização Internacional do Trabalho**, as crianças e adolescentes trabalhadores fazem parte do grupo de "*crianças em circunstâncias especialmente difíceis*" (Salazar, 1993). Elas possuem certas qualidades e habilidades que o mundo do trabalho precisa ou busca, como a rapidez e a agilidade, e o destemor frente ao perigo. Ao mesmo tempo estão em desvantagem nas relações de trabalho, sujeitas a inadequadas condições de trabalho e a regras disciplinares próprias deste sistema que podem afetar sua saúde (Ventura et al, 1989).

O trabalho diminui o tempo disponível da criança para seu lazer, vida em família, educação, e de estabelecer relações de convivência com seus pares e outras pessoas da comunidade em geral. Além disso, experimentam um papel conflitante na

família, no local de trabalho, e na comunidade, pois como trabalhadores, adolescentes e crianças são levados a agir como adultos, porém não podem escapar do fato de que são sujeitos em desenvolvimento. Estes fatores são uma fonte de desgaste e podem afetar o desenvolvimento emocional, cognitivo e físico (Asmus et al, 1996; Meire, 2000).

Inscrevendo-se predominantemente na socialização daqueles inseridos em famílias pauperizadas, o trabalho de crianças e adolescentes acaba por lhes impor um custo social elevado, implicando freqüentemente na renúncia a um grau de escolarização maior, capaz de lhes garantir as condições necessárias para o desenvolvimento de suas potencialidades, e/ou numa sobrecarga de tarefas na conciliação entre trabalho e escola (Teixeira et al 2004; Fischer et al, 2003; Oliveira et al, 1999). De acordo com Santana et al. (2005), a proporção de abandono escolar foi quase três vezes maior entre as crianças e adolescentes que trabalhavam quando comparados aos que não trabalhavam, e maior a freqüência de problemas no desempenho escolar entre os do sexo masculino, e de saúde entre as mulheres.

Crianças e adolescentes vivem um processo dinâmico e complexo de diferenciação e maturação. Precisam de tempo, espaço e condições favoráveis para realizar sua transição, nas várias etapas, em direção à vida adulta. A exaustão corporal provocada por uma carga de trabalho além do “suportável” pelo organismo do indivíduo - fadiga ocupacional, muscular, visual - associada a um aporte nutricional insuficiente, parecem ser os fatores precipitantes para o desenvolvimento das patologias (Asmus, 2001). O rápido crescimento durante a adolescência impõe necessidades nutricionais muito grandes, especialmente durante um e meio a dois anos, quando o ritmo de crescimento chega ao máximo. Neste período as necessidades nutricionais podem chegar ao dobro do necessário durante o resto da adolescência (OPAS, 1995).

Junto a isso, os acidentes e doenças relacionadas ao trabalho refletem as condições precárias em que este vem sendo exercido, independente da faixa etária do trabalhador. No Brasil, de acordo com os dados oficiais disponíveis, em 1997, foram registrados 4.314 benefícios, concedidos em decorrência de acidentes de trabalho para menores de 18 anos de idade. A gravidade dessa questão se evidencia frente ao achado de 218 óbitos por acidente de trabalho nessa faixa de idade, embora este número deva estar consideravelmente sub-registrado, na medida em que, nesta faixa etária, a maioria dos trabalhadores não tem registro profissional. Resultados de estudos de base comunitária

mostram que a incidência de acidentes de trabalho entre jovens de 10 a 20 anos varia entre 13% para atividades na agricultura (Fehlberg et al., 2001) e entre 3,2% a 6,1% em áreas urbanas, reduzindo-se com o aumento da idade (Ribeiro & Barata, 1998; Santana et al, 2003).

Esta diretriz se insere no conjunto de iniciativas, preconizadas pelo Ministério da Saúde, com o intuito de formar e dar suporte técnico ao Sistema Único de Saúde – SUS, para que este, com base em suas prerrogativas, se insira ativamente nas ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente em todo o Brasil.

Escopo

Serão considerados crianças e adolescentes economicamente ativos, meninos e meninas com idade até 18 anos que contribuam para a produção de bens ou serviços, incluindo atividades não remuneradas, para sustento próprio e/ou de seus familiares, qualquer que seja a forma de inserção no mercado de trabalho, nos setores formais e informais da economia.

Condição

Toda criança e adolescente (meninos e meninas até 15 anos) em situação de trabalho deve ser retirada imediatamente da atividade laborativa, como determinado pela lei (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, que altera o art.7, inciso XXXIII da Constituição Federal e a lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente). Vale ressaltar que, aqueles que estiverem em condição de aprendizes, (meninos e meninas com idade de 14 ou 15 anos - Programa Nacional de Aprendizagem, conforme a lei federal 10097, de 19/12/2000, que altera a CLT; complementada pela Resolução nº 74, de 13/09/2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA) devem ter o direito a este tipo de treinamento profissional, bem como a todas as condições de trabalho, garantidas na regulamentação do trabalho protegido. O trabalhador adolescente com idade de 16 a 17 anos também tem direito ao trabalho protegido (incisos I ao IV do art 64 da lei nº 8069/90), assim como aos direitos

trabalhistas e previdenciários. Deve-se ressaltar ainda que é proibido o trabalho de menores de 18 anos nas atividades constantes do ANEXO I da Portaria nº 20 de 13/09/2001, do MTE complementada pela Portaria nº 4 de 21/03/2002, do MTE.

Tipo de Diretriz

Diretriz para a construção de um conjunto de ações de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes, em situação de trabalho visando a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde.

Público-alvo

Profissionais de saúde.

Objetivo

Orientar as ações do SUS na atenção integral à saúde de crianças e adolescentes em situação de trabalho.

População de Risco (Exposta)

Toda criança e adolescente em situação de trabalho.

Procedimentos Considerados

Na identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, os profissionais de saúde deverão proceder seguindo as etapas abaixo:

(Estas etapas estão representadas graficamente no fluxograma no final do documento)

Etapa I - Identificação de situação de trabalho

Toda criança ou adolescente que procure um Serviço de Saúde deve ter sua situação de trabalho mapeada/identificada:

(1) Se nunca trabalhou:

(a) Encaminhar, assim como sua família ou responsáveis, para atividades de educação em saúde e segurança no trabalho, onde as informações possam ser dadas de forma participativa, ou seja, incluindo as experiências de trabalho, representações e valores que as famílias e as comunidades apresentem.

(2) Se não trabalha, mas apresenta história progressiva de trabalho:

(a) Avaliar história de exposição a fatores de risco.

(3) Se trabalha:

(a) Verificar a legalidade da situação de trabalho, ou seja:

É proibido o trabalho de crianças e adolescentes menores de 14 anos;

De 14 a 15 anos só na condição de aprendiz;

De 16 a 17 anos na condição de aprendiz ou empregado com todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados. O trabalho na condição de aprendiz e empregado deve ser protegido, não podendo por isso ser insalubre, perigoso, penoso e/ou noturno.

É proibida a inserção de trabalhadores adolescentes nas atividades definidas na listagem de trabalho infantil perigoso (TIP). (de acordo com a Portaria nº 20, de 13/09/2001, complementada pela Portaria nº 4 de 21/03/2002, do MTE).

(4) Se trabalha em situação ilegal:

(a) Afastar do ambiente de trabalho.

(b) Notificar imediatamente o Sistema Nacional de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, os Sistemas de Vigilância em Saúde Estaduais e Municipais, a Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério Público do Trabalho e o Conselho Tutelar.

(c) Investigar a existência de outros trabalhadores crianças/adolescentes nesta situação.

Etapa II – Avaliação e diagnóstico.

(1) Todas as crianças e adolescentes trabalhadores ou com história progressiva de trabalho, independente da situação de trabalho (legal ou ilegal):

(a) Avaliar a exposição a fatores de risco.

(b) Afastar todos em situação de exposição irregular, sujeitos a ambientes insalubres, perigosos e/ou penosos.

(b) Notificar imediatamente o Sistema Nacional de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, os Sistemas de Vigilância em Saúde Estaduais e Municipais, a Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério Público do Trabalho e o Conselho Tutelar.

(c) Investigar a existência de outros trabalhadores crianças/adolescentes nesta situação.

(2) Todas as crianças devem passar por uma avaliação de saúde, condizente com sua idade e recomendada pelos protocolos assistenciais do Ministério da Saúde:

Caso o diagnóstico seja:

(a) Doente/ acidentado:

Tratar o agravo à saúde

Estabelecer a possibilidade donexo do agravo com o trabalho. Caso se estabeleça o nexo:

- Notificar com a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e com a ficha do SINAN (Sistema Nacional de Notificação)
- Afastar imediatamente do trabalho.
- Comunicar ao Conselho Tutelar ou à Promotoria da Infância e da Juventude e à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Referir, quando necessário, para outros níveis de atenção do SUS.

(b) Saudável

Encaminhar para atividades de educação em saúde e segurança no trabalho, onde as informações possam ser dadas de forma participativa, ou seja, incluindo as experiências de trabalho, que as famílias e as comunidades tenham.

Etapa III - Encaminhamentos

Para todas as crianças e adolescentes em situação de trabalho:

- (1) Incluir uma abordagem familiar e comunitária nas atividades de educação em saúde e segurança no trabalho.
- (2) Articular com a vigilância em saúde e com as diversas instâncias de Saúde do Trabalhador uma avaliação do ambiente e do processo de trabalho.
- (3) Promover integração intersetorial, caso necessário, com os seguintes setores:
 - (a) Organismos responsáveis pela inspeção do trabalho (Delegacias Regionais do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego);
 - (b) Instituições de defesa de direitos da infância e da juventude (Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos);
 - (c) Programas de transferência de renda (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Bolsa Família e outros);
 - (d) Escolas, incluindo as do Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT);
 - (e) Empresas;
 - (f) Redes sociais de apoio (instituições religiosas, associações da sociedade civil, etc);
 - (g) Ministério Público e Ministério Público do Trabalho.

Benefícios

Apóia a estruturação da rede de saúde para prestar atenção integral à saúde de crianças e adolescentes economicamente ativos.

Metodologia

Para a elaboração desta Diretriz procedeu-se uma revisão bibliográfica referente à temática do trabalho infanto-juvenil no Brasil e no mundo, com o objetivo de coletar e selecionar as evidências dos danos causados à saúde, pela inserção precoce no mercado de trabalho. Foi revisada uma série de artigos científicos e livros, assim como, páginas da internet foram visitadas e analisadas. Com o intuito de garantir a qualidade e a aplicabilidade das evidências e fontes organizaram-se dois seminários com profissionais especializados em trabalho infantil, procedentes tanto dos meios acadêmicos quanto dos diferentes níveis de atenção à saúde. Estes profissionais representaram diferentes regiões

do País e, contribuíram para uma produção coletiva que expressa a diversidade inerente ao trabalho infantil no Brasil.

Convém ressaltar que o método escolhido para a validação desta Diretriz foi a realização de duas consultas públicas eletrônicas, efetuadas pelo Ministério da Saúde, bem como uma aplicação piloto da proposta, em 18 municípios sentinelas da Rede Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador (RENAST).

Recomendações

1. Identifique a situação de trabalho e escolar de todas as crianças e adolescentes que comparecerem ao serviço de saúde.
2. Utilize o conceito amplo de trabalho que inclua atividades informais, os trabalhos domiciliares, familiares, atividades consideradas “ajuda”, não-remunerado ou com benefícios secundários, como casa e comida.
3. Use as definições presentes na legislação brasileira para determinar a ilegalidade do trabalho com especial atenção a condição de aprendiz.
4. Consulte a lista do Ministério do Trabalho e Emprego sobre Trabalho Infantil Perigoso (TIP) na determinação da ilegalidade do trabalho na adolescência.
5. Investigue a história ocupacional pregressa, visando o estabelecimento da possibilidade de nexos ocupacionais, com atividades desenvolvidas previamente.
6. Considere a exposição ocupacional a diversos tipos de estressores no trabalho que possam prejudicar a saúde dos adolescentes. Ex. agentes físicos (ruído, desconforto térmico-frio ou calor, umidade do ar, má ventilação, má iluminação, pisos escorregadios e ou irregulares, etc), biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, helmintos, animais peçonhentos), químicos (agrotóxicos, fertilizantes, poeiras, solventes e outros hidrocarbonetos aromáticos, tintas, etc),

fisiológicos (sobrecargas física e mental). Leve também em consideração a organização do trabalho (tais como: a duração da jornada, os modos de trabalhar- ritmos de trabalho, a duração e frequência das pausas inter e intra-jornadas, as más posturas corporais durante o trabalho, a repetitividade das tarefas, etc).

7. Registre os riscos de acidentes do trabalho decorrentes das formas de transporte aos locais de trabalho e retorno à residência, das más condições dos ambientes de trabalho, tanto as citadas no item anterior, e outras tais como: o manuseio de ferramentas e ou equipamentos perigosos, o trabalho em locais insalubres, os múltiplos riscos inerentes às tarefas e à má organização do trabalho, à inadequação das exigências no trabalho com a idade e desenvolvimento do adolescente.
8. Considere os fatores psicossociais no trabalho também como fatores de risco à saúde do adolescente. Segundo a Organização Internacional do Trabalho e a Organização Mundial da Saúde (1984) referem-se estes às interações entre: o ambiente de trabalho, o conteúdo do trabalho, as condições organizacionais, as relações no trabalho (com a chefia, colegas, tipo de contrato, tipo de remuneração, o assédio moral e sexual), as necessidades dos adolescentes particularmente no que diz respeito às suas tradições, à cultura, as repercussões do trabalho na convivência familiar, na frequência e desempenho escolar, no acesso a atividades extra-curriculares, nas possibilidades de lazer e de convivência do adolescente com seus pares.
9. Promova ações para afastar imediatamente do trabalho crianças e adolescentes inseridos em formas inquestionavelmente piores de trabalho infantil. São elas: exploração sexual comercial, trabalho escravo, trabalho em atividades ilícitas, com especial atenção no tráfico de drogas, e trabalhos em circunstâncias suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral.

10. Lembre que, segundo a Portaria 777, acidentes de trabalho com crianças e adolescentes devem ser obrigatoriamente notificadas no SINAN, sob o código do CID 10^a Y96 (Circunstâncias relativas às condições de trabalho).
11. As atividades de educação em saúde e segurança no trabalho são imprescindíveis em todos os níveis de atenção do SUS, mesmo quando crianças e adolescentes não estiverem inclusos no mercado de trabalho.
12. Busque a articulação com escolas, empresas, programas de transferência de renda, programas de capacitação e treinamento para o trabalho, centrais de atendimento aos trabalhadores, órgãos responsáveis pela defesa dos direitos das crianças e adolescentes, setores de inspeção do trabalho e redes sociais de apoio.
13. Empresas que empregam adolescentes devem ser objeto de sistemática vigilância nos ambientes e condições de trabalho.
14. Todo adolescente aprendiz assim como aqueles vinculados a programas educativos de preparação para inserção no mercado de trabalho precisam receber orientação em saúde e segurança no trabalho
15. Adolescentes em conflito com a lei, cumprindo medidas sócio-educativas de prestação de serviços à comunidade, não devem estar em situação de trabalho. No entanto, estas atividades necessitam de avaliação, para que não configurem exposição a riscos à saúde.
16. As abordagens coletivas (famílias, comunidades etc) de erradicação do trabalho infantil se apresentam como mais efetivas do que as abordagens individuais.
17. O investimento na formação de recursos humanos da área de saúde é imprescindível para a implantação desta diretriz.

18. Deve-se conhecer o perfil das atividades produtivas locais, de modo a permitir um adequado planejamento das ações a serem implementadas.
19. Faz-se necessário construir indicadores de avaliação, que permitam o monitoramento do impacto das ações na transformação do modelo de atenção vigente.
20. Por se tratar de crianças e adolescentes, há que se cuidar especialmente dos aspectos éticos profissionais, como a questão do sigilo e confidencialidade das informações prestadas pela clientela, e a obrigatoriedade da notificação aos responsáveis, ou no caso da ausência destes, ao Conselho Tutelar.

Modelos de Fichas

(a serem incluídas no prontuário do paciente)

Diretriz para Atenção Integral à Saúde de Crianças e Adolescentes Economicamente Ativos

Perguntas Filtro para serem incluídas na Ficha do Acolhimento:

Você tem ou tinha algum trabalho com salário? (0) não (1) sim

Você faz ou fazia algum trabalho/ajuda sem receber dinheiro, para pais, parentes ou patrão? (0) não (1) sim

Instrução: *Caso o paciente responda sim a pelo menos uma das perguntas anteriores preencha a Ficha de Anamnese Ocupacional*

FICHA DE ANAMNESE OCUPACIONAL

(As frases e perguntas em itálico são orientações ou perguntas para o profissional de saúde)

Nome: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Sexo: *Conforme cadastro do paciente*

Etnia: *Conforme cadastro do paciente*

Escolaridade: *Conforme cadastro do paciente*

Nível econômico: *Conforme cadastro do paciente*

Idade: (1) menos de 14 anos *ver conduta*

(2) 14 a 15 anos

(3) maior de 16 anos

Se o trabalhador tem de 14 a 15 anos:

Você está trabalhando como aprendiz? (0) não *ver conduta* (1) sim

Para todos os trabalhadores que estão trabalhando atualmente

Que tipo de trabalho você faz? (descrever as tarefas ou atividades) _____

Em que empresa, firma ou local você trabalha? _____

Quanto você ganhou no último mês? R\$ _____, _____

Ramo Produtivo: (1) agricultura (2) comércio (3) trabalho doméstico
(4) outro setor de serviço (5) indústria (6) construção (7) trabalho avulso
(flanelinha, guardador de carro, etc)

A ocupação ou tarefa é considerada Trabalho Infantil Perigoso?
(0) não (1) sim *ver conduta*

Avaliação das exposições no trabalho

No seu trabalho você é:

(1) empregado (2) autônomo (conta própria)/ biscateiro
(3) patrão (4) outro _____

Se empregado, você tem contrato ou carteira assinada? (0) não (1) sim

Quantas horas você costuma trabalhar por semana? ____ horas
Você trabalha entre as 22 e 06 horas? (0) não (1) sim

A temperatura em seu local de trabalho costuma ser:

(1) boa (2) quente (3) muito quente (4) fria (5) muito fria

O seu local de trabalho costuma ser abafado, pouco ventilado? (0) não (1) sim

No seu trabalho costuma ter mudanças bruscas de temperatura?

(0) não (1) sim

Você tem que trabalhar a céu aberto, na rua? (0) não (1) sim

No seu trabalho você tem contato com:

Poeira ou pós (0) não (1) sim

Fumaça ou gases (0) não (1) sim

Vapor d'água ou umidade (0) não (1) sim

Óleos, graxas, lubrificantes (0) não (1) sim

Solventes, tiner, tinta (0) não (1) sim

Colas (0) não (1) sim

Desinfetantes, cloro e derivados, soda (0) não (1) sim

Pesticidas, agrotóxicos (0) não (1) sim

Asbesto, amianto ou sílica (0) não (1) sim (9) não sei

Isocianatos (0) não (1) sim (9) não sei

Benzeno, tolueno, xileno, estireno (0) não (1) sim (9) não sei

Mercúrio (0) não (1) sim (9) não sei

Compostos orgânicos (0) não (1) sim (9) não sei

Outras substâncias químicas (0) não (1) sim, Quais? _____

Substâncias cancerígenas (0) não (1) sim (9) não sei,

Quais? _____

Sangue ou outros líquidos do corpo (0) não (1) sim

Lixo (0) não (1) sim

Animais peçonhentos (0) não (1) sim

Você tem que trabalhar:

Em baixo da terra (0) não (1) sim

Em baixo da água (0) não (1) sim

Em locais fechados e estreitos (confinados) (0) não (1) sim

Em altura, sem proteção (0) não (1) sim

Com máquinas ou ferramentas que podem causar cortes, ferimentos, queimaduras
(0) não (1) sim

Com substâncias em altas temperaturas (0) não (1) sim

Com que frequência você trabalha em pé? (1) freqüentemente (2) às vezes (3) raramente
(4) nunca

Com que frequência você trabalha sentado? (1) freqüentemente (2) às vezes (3) raramente
(4) nunca

Com que frequência você trabalha agachado, ajoelhado ou com o corpo torcido
(1) freqüentemente (2) às vezes (3) raramente (4) nunca

Com que frequência você tem que fazer suas tarefas de trabalho com muita rapidez?
(1) freqüentemente (2) às vezes (3) raramente (4) nunca

Com que frequência você tem que fazer muita força?
(1) freqüentemente (2) às vezes (3) raramente (4) nunca

No seu trabalho você tem que repetir muitas vezes as mesmas tarefas?
(1) freqüentemente (2) às vezes (3) raramente (4) nunca

Você tem tempo suficiente para cumprir todas as tarefas de seu trabalho?
(1) sempre (2) às vezes (3) raramente (4) nunca

Você tem possibilidade de aprender coisas novas em seu trabalho?
(1) freqüentemente (2) às vezes (3) raramente (4) nunca

Seu trabalho exige muita habilidade ou conhecimento especializados?
(1) freqüentemente (2) às vezes (3) raramente (4) nunca

Seu trabalho exige que você tome iniciativas?
(1) freqüentemente (2) às vezes (3) raramente (4) nunca

Você pode escolher como fazer o seu trabalho?
(1) freqüentemente (2) às vezes (3) raramente (4) nunca

Em seu trabalho existe um ambiente calmo e agradável? (0) não (1) sim

Em seu trabalho você se relaciona bem com seus chefes? (0) não (1) sim

No seu trabalho você tem que utilizar equipamentos de proteção individual como botas,
luvas, máscara, capacete, protetor auditivo ou outros?

(0) não (1) sim, *este trabalho possivelmente é inadequado para menores de 18 anos*

O seu trabalho tem algum outro risco de acidente ou doença além dos já mencionados?
(0) não (1) sim, quais? _____

De acordo com os riscos identificados promover ações de educação em saúde e segurança no trabalho

Você está estudando? (0) não (1) sim, em que turno? (1) manhã (2) tarde (3) noite
O trabalho atrapalha seus estudos? (0) não (1) sim
O trabalho ajuda seus estudos? (0) não (1) sim
Você tem tempo para se divertir? (0) não (1) sim

O que você faz no seu tempo livre?

- a) pratica esportes (0) não (1) sim
- b) vê televisão, vídeo, DVD (0) não (1) sim
- c) vai a bailes (0) não (1) sim
- d) namora (0) não (1) sim
- e) participa de atividades religiosas (0) não (1) sim
- f) vai assistir jogo de futebol ou outros esportes (0) não (1) sim
- g) joga no computador, videogame (0) não (1) sim
- h) outras atividades _____

Por que você trabalha?

- Precisa ajudar a família (0) não (1) sim
- Quer ser independente (0) não (1) sim
- Deixou de estudar (0) não (1) sim
- Outro motivo _____

Alguém na casa onde você mora está desempregado? (0) não (1) sim,
Quem? pai (2) mãe (3) irmão(ã) (4) companheira(o) (5)outro

Alguém na casa onde você mora está doente? (0) não (1) sim,
Quem? pai (2) mãe (3) irmão(ã) (4) outro

Seus pais são separados? (0) não (1) sim

Nos dias de trabalho quantas horas costumas dormir? __ __ horas

Você já trabalhou antes?

Ramo	Empresa	Tarefa	Riscos

Você já se machucou, cortou, quebrou, queimou ou levou choque no trabalho?

(0) não (1) sim, quantas vezes? ___ ___ vezes

Você já sentiu dor nas costas ou em outras partes do corpo por causa do trabalho?

(0) não (1) sim

Você já sofreu agressão física no trabalho?

(0) não (1) sim, quem agrediu (1) patrão (2) colega (3) cliente (4) outro _____

Você já sofreu agressão moral (xingamento, advertências, punições, discriminação) no trabalho?

(0) não (1) sim, quem agrediu (1) patrão (2) colega (3) cliente (4) outro _____

Você precisa tomar remédio controlado? (0) não (1) sim, qual? _____

Você já se machucou, caiu, colidiu, foi atropelado ou assaltado indo ou voltando do trabalho para casa?

(1) não (1) sim, quantas vezes? ___ ___ vezes

Você já foi afastado do trabalho por acidente ou por doença?

(0) não (1) sim, quantas vezes? ___ ___ vezes Foi emitida a C.A.T.? (0) não (1) sim

Descreva: _____

Avaliando a anamnese ocupacional e a anamnese clínica responda:

O problema de saúde apresentado pode ter relação com o trabalho atual ou com a história ocupacional? (0) não (1) sim, *ver conduta*

Fluxograma

(Inserir o fluxograma)

Referências Bibliográficas:

Asmus CIF. Avaliação do Processo produtivo em mineração de diamantes e suas repercussões sobre a saúde dos adolescentes garimpeiros. Tese de Doutorado. Coordenação dos Programas de Pós-graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro;2001.

Asmus CIF, Ruzany MH, Barker SL & Meirelles ZV. Riscos ocupacionais na infância e adolescência. Uma revisão. *J de Pediatria* 1996; 72 (4): 203-8.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 04, de 21 de março de 2002. Brasília: MTE; 2002.

BRASIL 2000. Estatísticas sobre acidentes de trabalho, Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego; 2000.

Facchini LA, Fassa AG, Dall'Agnol MM, Maia MF, Christiani DC. Individuals at risk: the case of child labor. In: Heymann Jo, editor. *Global inequalities at work*. New York: Oxford; 2003.

Fausto A, Cervini R. O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80. São Paulo: Ed. Cortez, 1991.

Fassa AG. Health Benefits of Eliminating Child Labour. Geneva: International Labour Organization; 2003. Disponível em URL:

{ http://www.ilo.org/public/english/standards/ipecc/publ/policy/pol_healthcostben_2003.htm } . HYPERLINK

Fehlberg MF, Santos I, Tomasi E. Prevalência e fatores associados a acidentes de trabalho em zona rural. *Revista de Saúde Pública* 2001; 35 (3):269-75.

Fischer FM, Oliveira DC, Teixeira LR, Teixeira MCTV, Amaral MA do. Efeitos do trabalho sobre a saúde de adolescentes. *Ciência & Saúde Coletiva* 2003; 8(4):973-984.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Trabalho Infantil 2001. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; 2003.

ILO. Every child counts: New global estimates on child labour. Geneva: International Labour Organization; 2002 April 2002.

International Labor Organization. C138 Minimum Age Convention. Geneva: International Labor Organization; 1973 19/06/1973.

International Labour Office/ World Health Organization. Joint ILO/WHO Committee on Occupational Health. Recognition and control of adverse psychosocial factors at work. 9th Session, Geneva; 1984.

Meire AMG . Quando o trabalho da criança é o brincar. In: Jerusalinsky A. et al. O valor simbólico do trabalho e o sujeito contemporâneo. Porto Alegre: Artes e Ofícios; 2000.

Ministério do Trabalho. Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho. Norma Regulamentadora n^o 15, anexo 3. Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho (08/06/1978); 1978.

Ministério do Trabalho. Diagnóstico Preliminar dos Focos do Trabalho da Criança e do Adolescente no Brasil. Brasília: Ministério do Trabalho;1996.

Nobre LC. Trabalho de crianças e adolescentes: os desafios da intersectorialidade e o papel do Sistema Único de Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva* 2003; 8 (4):963-972

Oliveira DC, Martins IS, Fischer FM, Sá CP, Gomes AMT, Marques SC. Pedagogia, futuro e liberdade: a instituição escolar representada por professores, pais e alunos. *Psicologia: Teoria e Prática*. 2004; edição especial. : 31-47.

Oficina Internacional del Trabajo / International Programme On The Elimination Of Child Labour 1997. Las formas más intorelables de trabajo infantil en el punto de mira de la reunión de Cartagena. Oficina Internacional del Trabajo , Genebra.
{ HYPERLINK "Http://www.ilo.org/public/spanish/90ipec/others/conf/cartag/index.htm"
}

Ribeiro M, Barata R. Relatório da Pesquisa Condições de Vida e Saúde no Estado de São Paulo. São Paulo: Fundação SEADE; 1998.

Salazar MC. O Trabalho infantil nas atividades perigosas. Organização Internacional do Trabalho (OIT), Brasil; 1993.

Santana VS; Roberts R; Cooper S & Bouzas J. Student adolescents who work: gender differences in school behavior and self-perceived health. *International Journal Of Occupational And Environmental Health*, v. 11, 2005.

Santana V, Itaparica M, Amorim, AM. de et al. Acidentes de trabalho não fatais em adolescentes. *Cad. Saúde Pública* 2003; 19(2): 407-420.

Santana V, Bouzas J. O trabalho remunerado de crianças e adolescentes e os efeitos sobre a saúde. Trabalho apresentado no VII Congresso de Epidemiologia da ABRASCO. Recife, junho de 2004.

Teixeira LR, Fischer FM, Nagai R, Turte SL. Teen at work: the burden of a double shift on daily activities. *Chronobiology International* 2004; 21: 845- 858.

Ventura SC, Rodrigues JR, Gómez CF, Almanzar VN, Salcedo DG. Síndrome del niño maltratado. A propósito de trabajadores infantiles en la industria azucarera. *Acta Medica Dominicana*, 1989; 2(11): 47-51.

WHO Study Group. Children at Work: Special Health Risks. Technical Report Series 765: 5-47; 1987.

Glossário

Adolescente Empregado: todo sujeito maior de 16 e menor de 18 anos de idade, que presta serviços de natureza eventual a empregador, sob dependência deste, mediante salário.

Aprendiz: todo aquele maior de 14 anos de idade e menor de 18 anos de idade que, mediante contrato de trabalho, submete-se à formação profissional metódica de ofício ou ocupação para cujo exercício foi admitido, assumindo, ainda, o compromisso de seguir o respectivo regime de aprendizagem. Esta formação profissional será ministrada ao adolescente vinculado em curso do SENAI, SENAC, SENAR e SENAT ou, também em curso reconhecido por estas instituições nos termos da legislação que lhes concerne.

Regime familiar de trabalho: trata-se de uma forma de vinculação de trabalho, onde o adolescente presta serviços em oficinas, escritórios ou propriedade rural, exclusivamente para pessoas de sua família e que esteja sob a direção do pai, mãe ou tutor legal.

Participantes de programa social e alunos de escola técnica: aqueles que, sob responsabilidade de entidade governamental ou não governamental sem fins lucrativos, componham um projeto que tenha por base o trabalho educativo, com o objetivo de obter condições necessárias para o exercício de atividade regular remunerada. Nesta modalidade as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do adolescente prevalecem sobre o aspecto produtivo. A remuneração percebida pelo adolescente não desfigura o caráter educativo de sua atividade laboral.

Adolescente assistido: sujeito encaminhado à empresa ou entidade concedente de bolsa de iniciação ao trabalho, mediante ação dos Conselhos Tutelares, Conselhos municipais de direitos da Criança e do Adolescente, ou por entidades governamentais ou não-governamentais sem fins lucrativos.

Medida sócio-educativa: é uma medida jurídica aplicada aos adolescentes autores de ato infracional. O adolescente é obrigado a cumpri-la. É ao mesmo tempo uma pena e uma oportunidade de ressocialização para o adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê seis tipos diferentes de medidas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade;

liberdade assistida; semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT): A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho, ocorrido com o seu empregado, havendo ou não afastamento do trabalho. Caso a empresa não emita a C.A.T. poderá o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico assistente, ou qualquer autoridade pública emitir a CAT ao trabalhador empregado, ao trabalhador avulso, ao médico residente, ao segurado especial. Deverá ser preenchida em 6 vias (ao INSS, à empresa, ao segurado, ao sindicato de classe do trabalhador, ao SUS, à Delegacia Regional do Trabalho – MTE). Compreende-se como acidente de trabalho, o acidente que ocorre no exercício do trabalho a serviço da empresa, aquele que ocorre no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela e as doenças profissionais e do trabalho. Se caracterizada a relação empregatícia e o trabalhador não estiver registrado, o registro deve ser feito com data retroativa ao dia em que iniciou o trabalho, e, então, emitir a C.A.T. Caso a empresa se recuse a fazer o registro deve-se acionar o Ministério do Trabalho e Emprego e notificar outras autoridades que julgar conveniente (MP, MPT, INSS).

ANEXO 1

Obs.: Colocar a matriz como anexo 1

ANEXO 2

Obs.: Colocar o fluxograma como anexo 2

Nome do arquivo: Diretriz_ultima_versao_170505
Diretório: C:\Meus documentos\Protocolos após consulta pública
Modelo: C:\Arquivos de programas\Microsoft Office\Modelos\Normal.dot
Título: O TRABALHO INFANTO-JUVENIL NO BRASIL
Assunto:
Autor: Carmen
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 02/06/05 15:13
Número de alterações: 2
Última gravação: 02/06/05 15:13
Gravado por: DATASUS
Tempo total de edição: 2 Minutos
Última impressão: 02/06/05 15:18
Como a última impressão
Número de páginas: 29
Número de palavras: 6.798 (aprox.)
Número de caracteres:38.751 (aprox.)